



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 22/98 – Mens. nº 10/98 – Autógrafo nº 19/98 – Proc. nº 220/98

Lei nº 3184, DE 03 DE ABRIL DE 1998

“ Acrescenta parágrafo único ao artigo 34, da Lei nº 2979/96, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo no Município ”

VITÓRIO HUMBERTO ANTONIAZZI, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

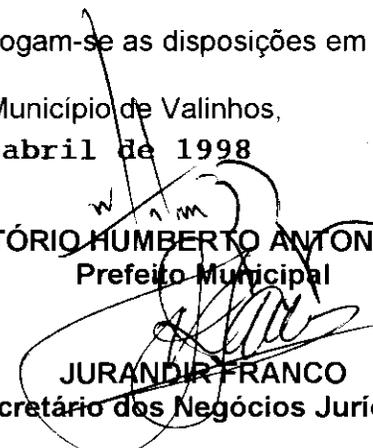
Artigo 1º - É acrescentado parágrafo único ao artigo 34, da Lei Municipal nº 2979, de 16 de julho de 1996, que “dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo no Município e dá outras providências”, com a seguinte redação:

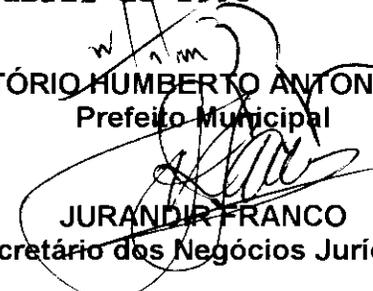
“ Parágrafo Único – É admitido que a cobertura destinada a proteção de bombas de combustível, em balanço, avance até o alinhamento do terreno. ”

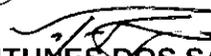
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 03 de abril de 1998

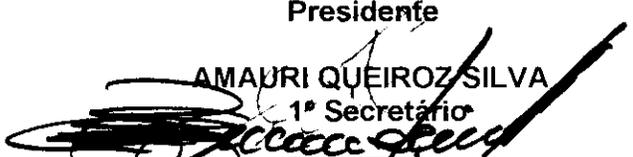

VITÓRIO HUMBERTO ANTONIAZZI
Prefeito Municipal

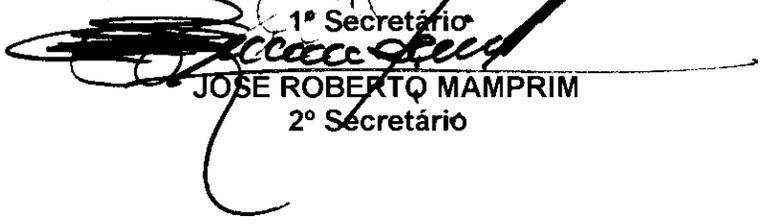

JURANDIR FRANCO
Secretário dos Negócios Jurídicos


VALMIR ANTUNES DOS SANTOS
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 31 de março de 1998.


MAURO DE SOUSA PENIDO
Presidente


AMAURI QUEIROZ SILVA
1º Secretário


JOSE ROBERTQ MAMPRIM
2º Secretário